



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

Processo Licitatório nº 2458/2017

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 019/2017 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E INSUMOS DE ENFERMAGEM.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 019/2017-SRP, realizado em 20/06/2017**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

- ✓ **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº **11.336.672/0001-99**, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal, **Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 834.827.411-15 RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238 – centro CEP 77400-00 Fone: (63) 3315-0081, Gurupi- TO.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.879.526/0001-87, I.E. nº 29.477.969-8, com sede na Av. Tocantins, nº 1333, setor central, sala F, Colinas Tocantins-TO, CEP: 77.760-000, e-mail: licitacaoviafortedistribuidora@gmail.com, telefone: (63)9 8404-2777, neste ato representada pelo seu representante credenciado o **Sr. Alano Martins Costa**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 196.239.251-15 e Carteira de Identidade RG nº 1.037.028 2ª via SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Bernardino Maciel, nº 492, centro, CEP: 77.600-000, Fone: (63)3602-1951 ou 9 8404-2777, Paraíso do Tocantins-TO;
- ✓ **CECI DECOR LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.797.971/0001-06, I.E. nº 29.477.754-7, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 580 'A', Centro, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, telefone: (063) 3361-1051 ou 3602-1968, e-mail: cecidecorlicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante credenciado o **Sr. Neurivaldo da Silva Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do documento de Habilitação nº 03333530634, CPF nº 878.435.011-34 e Carteira de Identidade RG nº 340362 SEJSP-TO, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 1187, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000;
- ✓ **OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.802.215/0001-53, com sede na Av. Ivo Lucchi, nº 68, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP: 88.133-510, Telefone: (48) 2106-6022, e-mail: licitação@olsen.odo.br; neste ato representada pelo seu representante credenciado o **Sr. Cassio Michael Paiva Nunes**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do documento de Habilitação nº 05964225840, CPF nº 047.384.741-89 e Carteira de Identidade RG nº 878572 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Goiás, chácara 2, loteamento Machado Oeste, Bairro Aurení 2, Palmas-TO, CEP: 77.270-000, telefone: (063) 9 9214-7467, e-mail: cassio.mpn@gmail.com.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo Gestor, conforme Termo de Homologação de 23/06/2017**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2458/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1.** Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 019/2017-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

##### 4.1. Da forma de Aquisição do Objeto:

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### 4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

##### 4.3. Do Local da Entrega do Objeto e do Servidor responsável por seu recebimento:

4.3.1. Os objetos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3316-1776 em horário comercial - A/C: da farmacêutica Simone C. Andrade.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, recebimento e distribuição dos objetos, a servidora **Simone C. Andrade Bianchi - Chefe de Divisão de Farmácia**, contato (63) 3315-0094, e-mail: [simonec.andrade@yahoo.com.br](mailto:simonec.andrade@yahoo.com.br).

4.3.4. A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

##### 4.4. Das Condições de Fornecimento e do Recebimento do Objeto:

4.4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.4.2. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.4.2.1. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins.

4.4.3.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.4.3.2. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.4.3.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

4.4.3.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 4.4.3.3.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- 4.4.4. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.
- 4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.4.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.4.7. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos Equipamentos e Mobiliários, podendo em caso de inobservância destas condições o Fundo Municipal de Saúde poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato.
- 4.4.8. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.


#### 4.5. Da Garantia e Assistência Técnica:

- 4.5.1. A Fornecedora deverá oferecer para os objetos garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que o fabricante ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo a instalação, fornecimento das instruções de uso, e assistência técnica dentro do prazo de cobertura de responsabilidade da Fornecedora/Fabricante.
- 4.5.2. A garantia inclui a assistência técnica com atendimento no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, com substituição de peças e dos objetos defeituosos, sem ônus adicional, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 4.5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

#### MÓVEIS HOSPITALARES - LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Armário. Especificação Técnica: <b>Vitrine cor branca</b>, com 01 porta - armação em aço perfilado l 22,22mm/laterais e porta em vidro 3mm/fechadura/03 prateleiras em cristal de no mínimo 4mm e dimensões aproximadas de 0,50 x 0,40 x 1,30m.</p> 	UTI MÉDICA	10	Unid.	<b>VIA FORTE DIST. LTDA-ME</b>	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00





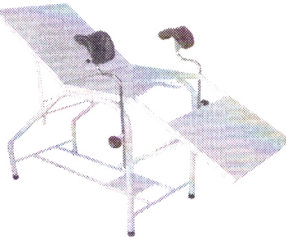


ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G  
n.  
Folhas

05	<b>Maca ginecológica- FIXA ESMALTADA.</b> Cor: Branca/ estofado branco. Estrutura em tubos de 31.75mm, leito fixo em chapa de aço, articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras de alumínio revestidas com espuma e mapa com base cromada, regulagem de altura por meio de manípulos, mesa totalmente esmaltada e pés com ponteiros.	METALIC	04	Unid	CECI DECOR LTDA-ME	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00
							
06	<b>Mesa auxiliar epóxi 0,40X0,60X0,80.</b> Armação em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm. Tampo e prateleira em chapa de aço carbono de 0.80mm de espessura, extremidades com acabamento sem arestas cortantes. Pés com ponteiros plásticos. Rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acabamento pintura esmaltada branca epóxi branca, com tratamento antiferruginoso.	UTI MÉDICA	05	UNID.	VIA FORTE DIST. LTDA-ME	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
							
07	<b>Maca p/ exames clínicos.</b> Maca fixa para atendimento, toda esmaltada, base em tubos de 1" 1/4x1,2mm, pés com ponteiros. Leito fixo em chapa de aço esmaltado, com cabeceira regulável manualmente através de cremalheira. Med 1,80 x 0,60 x 0,80 cm.	UTI MÉDICA	13	Unid	VIA FORTE DIST. LTDA-ME	R\$ 598,00	R\$ 7.774,00
							

EQUIPAMENTO - LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	<b>Cadeira Mocho com Encosto Estrutura</b> - Retrátil Não. Estrutura - Reclinável Estrutura - Giratória Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura - Base Cromada. Material Assento/Encosto, Courvin. Cor Rosa. Altura(cm)94cm. Largura (cm)59cm. Profundidade (cm)50cm. Altura encosto (cm) 24 cm. Largura Encosto (cm)36 cm. Largura assento (cm)36 cm.. Profundidade assento (cm)40 cm. Altura chão/assento mínima e máxima 40-50cm. Peso líq. aproximado do Produto (kg) 7kg. Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP 54x54x24cm. Na cor verde.	METALIC	04	Unid	CECI DECOR LTDA-ME	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
09	<b>Cadeira odontológica com 8 movimentos:</b> 4 individuais, 3 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta a Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição); 2 apóia-braços, sendo um deles rebatível para facilitar a entrada e saída do paciente. Mesa do equipo com 4 pontas; ULTRAscaler - Piezo elétrico com frequência máxima de 30.000 Hz acompanha 4 ponteiros; Suporte dos instrumentos integrado e escalonado - evita queda dos instrumentos; Seringa tríplice; 2 mangueiras Borden - alta e baixa rotação; Regulagem externa	OLSEN	04	Unid	OLSEN IND. COMÉRCIO S/A	R\$ 13.500,00	R\$ 54.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



	do ar e da água do spray dos instrumentos. Suctora rebatível com giro de 45°; Suporte para até 3 pontas; Cuba de porcelana removível e autoclavável; Sistema de sucção Venturi com mangueira de 6,3 mm – maior poder de sucção; Separador de detritos localizado na mangueira de sucção; Refletor fechado, dupla alça de movimentação com pega ergonômica para dentista e assistente; Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores da resina; Acionamento progressivo ou 3 posições pré-programadas de intensidade de luz. Pedal de Comando único móvel as funções da cadeira, refletor, controle progressivo da rotação dos instrumentos e acionamento da água na cuba no modelo Joystick, separado da base da cadeira. Cor: verde.					
10	Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	METALIC	05	Unid	CECI DECOR LTDA-ME	R\$ 440,00 R\$ 2.200,00
11	Otoscópio (fibra óptica) <b>Características:</b> Cabeça em ABS resistente a impactos; Conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; Espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, conforto para o paciente; Cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; Transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xênon Halógena de 2.5v. <b>Acompanha:</b> 7 espéculos descartáveis 2,5 mm; 7 espéculos descartáveis 4,0 mm; Cabo Pocket com clip de bolso; Estojo macio espumado para acondicionamento.	MD	05	Unid	VIA FORTE DIST. LTDA-ME	R\$ 574,00 R\$ 2.870,00
12	Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. Ciclagem 6.000 a 60.000; Alimentação a bateria alcalina recarregável 9V, 200mA; Carregador para bateria utiliza rede elétrica 110v ou 220v. Frequência 2mhz ±10%; Potência máxima de consumo 2VA; Faixa de medição de FCF: 60 a 210 bpm; Precisão da medição da FCF: ±2% da faixa; Dimensões 33 X 117 X 131 mm. Média de duração da bateria 01H20; Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS; Dotado de 04 modos de funcionamento; Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital; Saída para fone de ouvido; Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto de inatividade; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Compartimento para a bateria localizado na traseira; Peso líquido: 400gr; Peso bruto: 500gr.	MD	05	Unid	CECI DECOR LTDA-ME	R\$ 611,00 R\$ 3.055,00

- ✓ A Empresa **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, restou vencedora quanto aos itens 01, 03, 06, 07 e 11 conforme valores unitários e totais constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 22.399,00 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais).
- ✓ A Empresa **CECI DECOR LTDA- ME**, restou vencedora quanto aos itens 02, 04, 05, 08, 10 e 12 conforme valores unitários e totais constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 21.195,00 (Vinte e um mil cento e noventa e cinco reais).
- ✓ A Empresa **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, restou vencedora quanto ao item 09, conforme valor unitário e total constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

5.2. Os objetos de aço, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

5.3. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante e a Garantia contra defeitos de fabricação.



**5.4. No momento da entrega dos objetos supracitados deverão vir acompanhados dos documentos conforme abaixo:**

- a) Manual de montagem e instalação;
- b) Certificado de Garantia e
- c) Certificado de Assistência Técnica.

**5.4.1.** O Fabricante deverá apresentar laudo específico para cada modelo de equipamento, identificando a marca, modelo, medidas, material utilizado e item ao que corresponde.

**5.4.1.2.** Deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**5.4.2.** Todos os produtos deverão incluir os acessórios necessários para seu correto funcionamento, em atendimento à correta prestação dos serviços assistenciais à saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**6.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, e aos Órgãos não Participantes no que couber.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de





documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

- 8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### **9.1.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP:**

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

#### 9.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

**9.1.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

#### **9.1.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

**10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade



de adesão.

- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90** (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
  - Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
  - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
  - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: **15%** (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
  - Por **inexecução total** injustificada da ARP: **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
  - Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
  - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:
- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.



**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**12.1.1.** Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

**12.6.** A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

**13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pela a servidora **Simone C. Andrade Bianch - Chefe de Divisão de Farmácia**, contato (63) 3315-0094, e-mail: simonec.andrade@yahoo.com.br, ou almoxarifado.saudegpi@gmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

**13.3.** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.



13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.


14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Vânio Rodrigues de Souza**  
Órgão Gerenciador

  
**CECI DECOR LTDA - ME**  
**Neurivaldo Silva Santos**  
Detentora/Fornecedora

  
**OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
**Cesar Augusto Olsen**  
Detentora/Fornecedora

  
**VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
**Alano Martins Costa**  
Detentora/Fornecedora

**Testemunhas:**

1  \_\_\_\_\_ CPF 996 65 4 09115

2  \_\_\_\_\_ CPF 715.317.501-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

**AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 026/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 S.R.P.**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica ANULADO o Pregão Presencial supramencionado que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de Impressos Gráficos, Serviços de Criação e Impressão em Plotter de Faixas, Banners, Placas Diversas e Placas de Sinalização, para Atender as Secretarias Municipais, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Setorial de Licitação.

Carrasco Bonito - TO, 23 de Junho de 2017.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

**RESENHAS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 013/2017  
PROCESSO Nº 201703009  
PARTES: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia e Damasceno Abreu Informática Ltda-Me  
OBJETO: atender as necessidades de manutenção do sistema de folha de pagamento e controle patrimonial durante os meses de abril a dezembro de 2017.  
PRAZO/PARCELAS: 09 meses  
VALOR: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)  
DATA: 19/04/2017  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 004/2017

CONTRATO Nº 014/2017  
PROCESSO Nº 201703004 e 201703005  
PARTES: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia e Mauricio George Silva-Me  
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para o consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2017.  
PRAZO/PARCELAS: até 08 meses  
VALOR: R\$ 8.399,28 (oito mil trezentos e noventa e nove reais, e vinte e oito centavos)  
DATA: 24/04/2017  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 002/2017

CONTRATO Nº 016/2017  
PROCESSO Nº 201704011 e 201704012  
PARTES: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia e Costa e Lima Ltda  
OBJETO: aquisição de suprimentos de informática para o consumo no expediente de 2017, e de estabilizadores e transformadores para uso em computadores e impressoras a laser da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.  
PRAZO/PARCELAS: até 07 meses  
VALOR: R\$ 7.798,50 (sete mil setecentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).  
DATA: 12/06/2017  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

Processo nº 2458/2017. Pregão Presencial nº 019/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: Via Forte Distribuidora Ltda- ME, CNPJ nº 26.879.526/0001-87; CECI Decor Ltda- ME, CNPJ nº 26.797.971/0001-06 e Olsen Indústria e Comércio S/A, CNPJ nº 83.802.215/0001-53. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares. Assinatura: 26/06/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 26 de junho de 2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP**

O Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, CIÊNCIA E INOVAÇÃO DE GURUPI, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 025/2017 - SRP. Tipo Menor Preço por Lote. Com Lotes para Ampla Concorrência e Exclusivos Para Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Realização: 07/07/2017, às 09 (nove) horas, na sala de licitações da CPL, BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Prédio Central, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Conexão à Internet, por meio de Link Dedicado, sem Limite de Franquia de Consumo de Dados e com Link de Redundância de uma Operadora/Provedora/ Fornecedor Principal. Incluindo Instalação, Manutenção, Gerenciamento Remoto Proativo e Serviços Técnicos. Processo nº 4908/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 26/06/2017. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017**

Processo nº 2979/2017. Partes: FRANKLIN DE SOUSA SANTANA EIRELI, CNPJ Nº 19.327.219/0001-28 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra em ar de manutenção e instalação de ar condicionado. Prazo de Vigência: 03 (três) meses (de 01/06/2017 a 01/09/2017). Dotação: 10.122.1041.2114, 10.302.1041.2132, 10.302.1041.2142, 10.302.1041.2143, 10.302.1041.2144, 10.302.1041.2147, 10.302.1041.2308, 10.303.1041.2123, 10.304.1041.2149. Data de Assinatura: 01/06/2017. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015**

Processo nº 1634/2015. Partes: PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.442.148/0001-50 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato do Contrato Original nº 018/2015, que constitui na obra de construção da UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLÍNICA), firmado pelas partes em 09/11/2015. Data de Assinatura: 23/03/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO, inscrito no CNPJ: 11.336.672/0001-99 torna publico A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL do Contrato nº 064/2016, Onde se lê: "Processo Administrativo nº 4820/2016". Leia-se: "Processo nº 4820/2015". Onde se lê: "Este Instrumento Contratual terá vigência de 15 (quinze) meses". Leia-se: "Este Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses". Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 12/06/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde - TO, Torna público A RETIFICAÇÃO do Contrato nº 027/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.867, página nº 35 de 16/05/2017. Onde se lê: Extrato do Contrato nº 015/2017. Leia-se: Extrato do Contrato nº 027/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

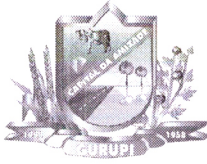
**6º AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2015**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Credenciamento nº: 002/2015, cujo o objeto é credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas em realizar serviços na área da saúde, para integrar cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde, para integrar cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde de acordo com as condições e especificações constates no instrumento convocatório, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 3847/2015. Empresas Habilitadas: VITAL DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME, com o nome fantasia PRADO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CNPJ Nº 20.508.868/0001-04.

Gurupi - TO, 07 de Junho de 2017.

Vânio Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Saúde





**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

**Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo Licitatório nº 2458/2017**

**OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E INSUMOS DE ENFERMAGEM.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORAS/FORNECEDORAS:**

- ✓ **VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, CNPJ n.º 26.879.526/0001-87, restou vencedora quanto aos itens: 01, 03, 06, 07 e 11, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 22.399,00 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais);
- ✓ **CECI DECOR LTDA- ME**, CNPJ n.º 26.797.971/0001-06, restou vencedora quanto aos itens 02, 04, 05, 08, 10 e 12 conforme valores unitários e totais constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 21.195,00 (Vinte e um mil cento e noventa e cinco reais).
- ✓ **OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, CNPJ n.º 83.802.215/0001-53, restou vencedora quanto ao item 09, conforme valor unitário e total constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**Vigência da ARP:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do prazo:** Os objetos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

**Data de Assinatura da ARP: aos 26 dias do mês de junho de 2017.**

**Data de Publicação da ARP: aos dias 27 dias do mês de junho de 2017.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.897, Ano XXIX, dia 27/06/2017;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)

Gurupi - TO, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vânio Rodrigues de Sousa**

**Decreto nº0895/2017**

**Órgão Gerenciador da ARP nº037/2017**